

## CONTRATO Nº 117/2026

### CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA GOBETTI E BARBIZAN CLÍNICA MÉDICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0049-72, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 416, Sala 1108, Centro, Florianópolis/SC, CEP:88.015-100, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de **CONTRATANTE** e **GOBETTI E BARBIZAN CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.342.600/0001-07, situada à Rua Dr. Pedro Ferreira, 333, sala 2002, Box 38, Centro, Itajaí/SC, CEP:88.301-030, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO DE ASSIS GOBETTI**, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 87955826, órgão expedidor SSP/PR, e portador do CPF sob o nº 054.761.689-90, residente e domiciliado à Rua 3100, 480, Apto 505, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP:88.330-304, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços médicos, para manutenção completa da escala, aos pacientes SUS assistidos nas escalas de ultrassonografia e endoscopia**, para atender às necessidades do **Hospital Regional Ruth Cardoso (HRRC)**, localizado no Município de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, administrado pela OSC Viva Rio.

**Parágrafo Único** - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026, no Termo de Referência - Anexo I, e bem como na proposta comercial e informações fornecidas pelo Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

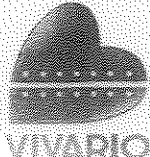
A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no Termo de Referência – Anexo I.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na proposta comercial enviada pela Contratada, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;

II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

V. Zelar pela observância no disposto pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2018, bem como manter atualizadas as informações sobre o tema e sob exigência no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE:**

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;



- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **18 (dezoito) meses e 07 (sete) dias** com data de início em **01/06/2026** e término em **07/12/2027**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Estado de Santa Catarina seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Termo de Colaboração.

**Parágrafo Segundo** - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam na proposta comercial enviada pela Contratada.

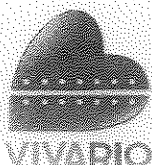
#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em **R\$ 2.068.425,80 (dois milhões, sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, cujo valor mensal será estimado em média de **R\$ 113.442,00 (Cento e treze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)**, conforme descrito no quadro abaixo:

| Escala               | Especialidade Médica                                          | Posto      | Estimativa Horas/Mês | Valor Hora Bruta | Estimativa Valor Mensal |
|----------------------|---------------------------------------------------------------|------------|----------------------|------------------|-------------------------|
| ENDOSCOPIA           | GASTROENTEROLOGISTA<br>(Incluído fornecimento de equipamento) | SOBREAVISO | 720 h                | R\$ 77,00        | R\$ 55.440,00           |
| ULTRASSONOGRRAFIA    | RADIOLOGISTA<br>(Não incluído fornecimento de equipamento)    | PLANTÃO    | 168 h                | R\$ 150,00       | R\$ 25.200,00           |
| ULTRASSONOGRRAFIA    | RADIOLOGISTA<br>(Não incluído fornecimento de equipamento)    | SOBREAVISO | 426 h                | R\$ 77,00        | R\$ 32.802,00           |
| Valor total estimado |                                                               |            |                      |                  | <b>R\$ 113.442,00</b>   |

\*Incluído o fornecimento de aparelho e materiais (clips hemostáticos, kit ligadura elástica, cateter de escleroterapia, pinças de biópsia, pinças de retirada de corpo estranho).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

**Parágrafo Segundo** - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

**Parágrafo Quinto** - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br).

**Parágrafo Sexto** - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

**Parágrafo Sétimo** - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

**Parágrafo Oitavo** - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail [notaseatestos@vivario.org.br](mailto:notaseatestos@vivario.org.br) juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:**

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.



I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

**Parágrafo Primeiro** – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Parágrafo Segundo** - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Terceiro** - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Quarto** - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**Parágrafo Quinto** - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto** - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

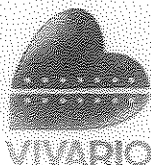
## **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre o Estado de Santa Catarina e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:**

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

**Parágrafo Primeiro** - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois está se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.



**Parágrafo Segundo** - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

**Parágrafo Terceiro** - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**Parágrafo Quarto** - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

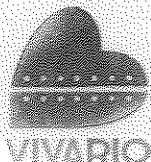
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 15 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

**Parágrafo único** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das



condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro.** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Segundo.** As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Terceiro -** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES**

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.

#### **Contratante – OSC Viva Rio**

Rua Angelina, S/N, Municípios, Balneário Camboriú/SC, CEP 88337-470

Telefone: (21) 2555-3750

Atenção: supervisor de contratos

E-mail: [gestão.contratos@vivario.org.br](mailto:gestão.contratos@vivario.org.br)

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Leonardo De Assis Gobetti, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

#### **Contratada – Gobetti e Barbizan Clínica Médica Ltda**

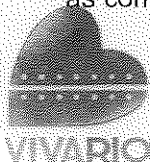
Rua Dr. Pedro Ferreira, 333, sala 2002, Box 38, Centro, Itajaí/SC, CEP:88.301-030

Telefone: (47) 3308-4375 / (47) 99919-6412

Atenção: Sr. Leonardo De Assis Gobetti

E-mail: [leo\\_gobetti@hotmail.com](mailto:leo_gobetti@hotmail.com)

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS**

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO**

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceita qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

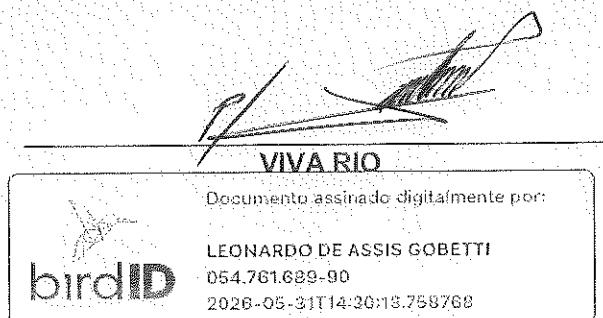
## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 2293  
VIVA RIO



GOBETTI E BARBIZAN CLÍNICA MÉDICA LTDA

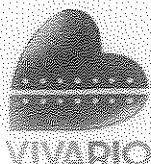
### Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
NELSON LOMBARDI DE MIRANDA  
Data: 01/06/2026 15:50:20-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS  
Data: 01/06/2026 15:52:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº



Rua Angelina, S/N, Municípios, Balneário Camboriú/Santa Catarina, CEP 88337-470  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

## TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

**PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0049-72, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 416, Sala 1108, Centro, Florianópolis/SC, CEP:88.015-100, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

**SEGUNDO TRANSIGENTE: GOBETTI E BARBIZAN CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.342.600/0001-07, situada à Rua Dr. Pedro Ferreira, 333, sala 2002, Box 38, Centro, Itajaí/SC, CEP:88.301-030, na pessoa de seu representante legal **LEONARDO DE ASSIS GOBETTI**, brasileiro, casado, médico, portador da identidade nº 87955826, órgão expedidor SSP/PR, e portador do CPF sob o nº 054.761.689-90, residente e domiciliado à Rua 3100, 480, Apto 505, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP:88.330-304.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

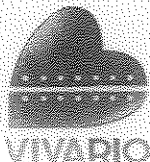
- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços médicos, para manutenção completa da escala, aos pacientes SUS assistidos nas escalas de Ultrassonografia e endoscopia, para atender às necessidades do Hospital Regional Ruth Cardoso (HRRC), localizado no Município de Balneário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, administrado pela OSC Viva Rio.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou



divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



#### **CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES**

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - AVISOS**

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

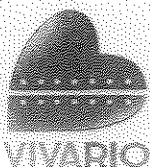
6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



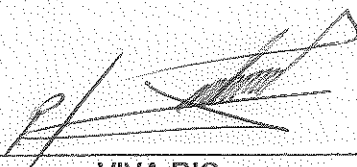
## CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2026.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO  
Coordenação Geral de Saúde  
CRM: 52.60525-9  
Matrícula: 22934  
VIVA RIO



VIVA RIO

Documento assinado digitalmente por:



LEONARDO DE ASSIS GOBETTI

054.761.689-90

2026-05-31T14:32:39.023820

GOBETTI E BARBIZAN CLÍNICA MÉDICA LTDA

### Testemunhas:



Documento assinado digitalmente  
NELSON LOMBARDI DE MIRANDA  
Data: 01/06/2026 15:47:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Documento assinado digitalmente  
TAIS VIEIRA PASSOS RAMOS  
Data: 01/06/2026 15:40:32-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª)

Nome:  
CPF/MF nº



Rua Angelina, S/N, Municipios, Balneário Camboriú/Santa Catarina, CEP 88337-470  
Telefone: (21) 2555-3750  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

# TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos, compreendendo a gestão clínica, operacional e técnica das especialidades médicas contratadas, para manutenção completa da escala, essencial à operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital Regional Ruth Cardoso (HRRC)** situado no Município de **Balneário Camboriú-SC** e administrados pela **OSS Viva Rio**.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que um dos principais desafios da gestão de serviços de saúde é a disponibilidade de equipes assistenciais em quantidade e qualificação adequadas, e que esse desafio decorre de múltiplos fatores de ordem social, econômica e do mercado de trabalho, destaca-se a complexidade crescente na gestão do trabalho médico. Isso se deve tanto ao papel fundamental desses profissionais nas equipes de saúde, dada a necessidade de gestão eficiente de um grande volume de horas e especialidades distintas para garantir o pleno funcionamento das unidades assistenciais, quanto à diversidade de modelos de contratação que vem sendo implementados no setor.

Nos últimos anos, novos formatos de contratação e gestão do trabalho médico surgiram em resposta à dinâmica do mercado e à autonomia profissional dos médicos. A escassez de especialistas em determinadas áreas torna a força de trabalho altamente disputada, conferindo aos profissionais maior flexibilidade na escolha de condições de trabalho e remuneração. Nesse contexto, um modelo amplamente adotado é a contratação de empresas especializadas na gestão do trabalho médico, permitindo aos profissionais se associarem para prestação de serviços de forma organizada e eficiente.

Esse cenário impacta diretamente a contratação de médicos por meio de processos seletivos convencionais. A remuneração, fator essencial para atração e retenção desses profissionais, tem sido diferenciada tanto no setor público quanto no privado, considerando especialização e local de atuação. Ademais, a natureza da assistência em saúde exige rapidez na alocação e substituição de profissionais, pois atrasos ou ausências podem



comprometer significativamente o atendimento aos pacientes. Assim, a contratação de serviços terceirizados, que permitem a reposição ágil de médicos, representa um benefício essencial para a gestão assistencial.

Diante desse contexto, a OSS Viva Rio busca alternativas contratuais que assegurem a disponibilidade de médicos em suas unidades, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços assistenciais.

Portanto, considerando:

- A essencialidade dos serviços prestados pelas unidades assistenciais, que não podem sofrer descontinuidade;
- A necessidade de manutenção da capacidade assistencial;
- A complexidade operacional das unidades e a pluralidade dos serviços médicos indispensáveis ao seu funcionamento;
- A economicidade.

Conclui-se pela necessidade da contratação dos serviços pleiteados, visando garantir a continuidade e a eficiência do atendimento prestado no **Hospital Regional Ruth Cardoso (HRRC)**.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Prestação de serviços médicos para manutenção completa da escala, aos pacientes SUS assistidos no **HRRC**, de acordo com as especialidades constantes no quadro abaixo, conforme as demandas assistenciais da unidade e as necessidades operacionais definidas pela CONTRATANTE:

| ESPECIALIDADE MÉDICA | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Anestesista          | Responsável por: realizar a avaliação pré-anestésica; definir e executar a técnica anestésica adequada, considerando estado clínico, procedimento e protocolos institucionais; monitorar continuamente o paciente durante procedimentos cirúrgicos, diagnósticos ou terapêuticos; prevenir e manejar intercorrências anestésicas; garantir analgesia e acompanhamento no pós-operatório imediato; atuar em situações de emergência e reanimação quando necessário; registrar adequadamente as informações em prontuário; cumprir os protocolos institucionais, normas técnicas, éticas e de segurança do paciente, atuando de forma integrada com a equipe multiprofissional; participar de ações de melhoria da qualidade assistencial e de educação permanente; e manter-se atualizado quanto às boas práticas, diretrizes da especialidade e legislações vigentes. |



|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cardiologista            | O Médico Cardiologista é responsável por: permanecer disponível durante o período formal de sobreaviso, atendendo prontamente aos chamados institucionais; avaliar pacientes com suspeita ou diagnóstico de doenças cardiovasculares, quando acionado; realizar pareceres cardiológicos presenciais ou conforme fluxo institucional; definir condutas diagnósticas e terapêuticas em situações clínicas agudas ou descompensações cardiovasculares; interpretar exames complementares relacionados à especialidade (eletrocardiograma, marcadores cardíacos, exames de imagem, entre outros); indicar e acompanhar terapias clínicas e procedimentos cardiológicos, quando aplicável; prestar suporte técnico às equipes assistenciais em casos de urgência cardiológica; assegurar a execução dos exames com qualidade técnica, segurança do paciente e fundamentação em evidências científicas, respeitando normas éticas, legais e protocolos institucionais; participar de discussões clínicas, interconsultas e decisões multiprofissionais, fornecendo subsídios diagnósticos oportunos; orientar pacientes quanto à realização dos exames e cuidados necessários; registrar de forma clara, completa e fidedigna os resultados e informações pertinentes em prontuário; colaborar nos processos assistenciais relacionados à admissão, monitoramento e alta hospitalar; participar de ações de melhoria contínua da qualidade, educação permanente e segurança do paciente; e manter-se atualizado quanto às diretrizes da cardiologia, recomendações em imagem cardiovascular e legislações vigentes. |
| Cardiologista Pediátrico | Responsável por: prestar suporte especializado para avaliação e manejo de doenças cardiovasculares em recém-nascidos, crianças e adolescentes, quando acionado; realizar avaliação clínica cardiológica, interpretar exames complementares (eletrocardiograma, ecocardiograma, exames laboratoriais e de imagem), emitir pareceres e definir condutas diagnósticas e terapêuticas; atuar no manejo de cardiopatias congênitas e adquiridas, arritmias, insuficiência cardíaca, alterações hemodinâmicas e demais condições cardiovasculares pediátricas; oferecer suporte técnico às equipes assistenciais em casos complexos ou instáveis, contribuindo para decisões clínicas e terapêuticas; registrar adequadamente os atendimentos, participar de discussões clínicas, cumprir protocolos institucionais e atuar conforme normas éticas e diretrizes de segurança do paciente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Cirurgião Geral          | Responsável por: atuar na assistência integral e especializada aos pacientes com condições clínicas e cirúrgicas de média e alta complexidade; atuar na avaliação, diagnóstico, indicação e execução de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência; prestar atendimento em regime ambulatorial, hospitalar, de pronto atendimento e emergência, incluindo o manejo inicial e definitivo de abdome agudo, traumas, infecções cirúrgicas e outras intercorrências que demandem intervenção cirúrgica; solicitar, acompanhar e interpretar exames laboratoriais e de imagem, definindo condutas terapêuticas conforme a evolução clínica do paciente; acompanhar o paciente no pré, intra e pós-operatório, garantindo cuidado seguro, humanizado e baseado em evidências científicas, em conformidade com normas éticas, legais, técnicas, protocolos institucionais e diretrizes de segurança do paciente; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, assegurando comunicação efetiva e continuidade do cuidado; participar dos processos de admissão, interconsulta, transferência e alta hospitalar; registrar de maneira adequada, clara e completa as informações em prontuário; colaborar com ações institucionais de melhoria da qualidade assistencial, segurança do paciente e educação permanente; e manter-se atualizado quanto às boas práticas, diretrizes da especialidade e legislações vigentes.                                                                                                                                                                             |
| Cirurgião Pediátrico     | Responsável por: prestar assistência especializada em patologias cirúrgicas de recém-nascidos, crianças e adolescentes, quando acionado; avaliar pacientes com indicação potencial ou confirmada de tratamento cirúrgico, definir conduta operatória ou conservadora e realizar procedimentos compatíveis com a especialidade; atuar em situações de urgência e emergência cirúrgica pediátrica, incluindo malformações congênitas, abdome agudo, traumas e outras condições que demandem intervenção; realizar acompanhamento pré e pós-operatório, orientar familiares quanto aos procedimentos e evolução clínica, e registrar adequadamente os atos médicos; registrar adequadamente os atendimentos, participar de discussões clínicas, cumprir protocolos institucionais e atuar conforme normas éticas e diretrizes de segurança do paciente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Cirurgião Vascular       | Responsável por: atuar na assistência especializada aos pacientes com doenças do sistema vascular arterial, venoso e linfático; atuar na avaliação clínica, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das afecções vasculares em âmbito ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência; realizar atendimentos a pacientes com condições vasculares agudas e crônicas, incluindo trombozes, insuficiência venosa, doenças arteriais obstrutivas, aneurismas, isquemias agudas, feridas vasculares e complicações relacionadas; solicitar, acompanhar e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                            | interpretar exames laboratoriais, ultrassonográficos e de imagem, definindo condutas terapêuticas clínicas, cirúrgicas ou endovasculares conforme a evolução do quadro; indicar, executar e acompanhar procedimentos cirúrgicos e intervencionistas, eletivos e de urgência, assegurando práticas seguras, humanizadas e baseadas em evidências científicas; acompanhar o paciente no pré e pós-operatório, prevenindo e manejando intercorrências; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para o cuidado integral e a continuidade assistencial; participar dos processos de admissão, interconsulta, transferência e alta hospitalar; registrar de forma adequada, clara e completa as informações em prontuário; colaborar com ações institucionais de melhoria da qualidade assistencial, segurança do paciente e educação permanente; e manter-se atualizado quanto às diretrizes da especialidade, protocolos institucionais, normas éticas, legais e legislações vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Clínica Médica</b>      | Responsável por: atuar na assistência clínica integral aos pacientes adultos, realizando avaliação, diagnóstico, prescrição, acompanhamento evolutivo, manejo de intercorrências e definição de condutas terapêuticas, participando dos processos de admissão e alta hospitalar e garantindo cuidado contínuo, seguro e baseado em boas práticas, conforme protocolos institucionais, normas éticas, legais e diretrizes de segurança do paciente. No âmbito da regulação interna, atua na avaliação clínica e regulatória dos pacientes, na gestão do fluxo assistencial e na articulação entre os serviços hospitalares e as Centrais de Regulação, contribuindo para o acesso oportuno, seguro e equitativo a internações, procedimentos e feitos, bem como para a adequada utilização de recursos e definição de encaminhamentos. Deve manter comunicação efetiva com a equipe multiprofissional, registrar adequadamente as informações em prontuário, participar de ações de melhoria da qualidade e educação permanente e manter-se atualizado quanto às diretrizes da especialidade e legislações vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Gastroenterologista</b> | Responsável por: atuar na realização de procedimentos endoscópicos diagnósticos e terapêuticos do aparelho digestivo, incluindo avaliação clínica, indicação, execução e acompanhamento de exames como endoscopia digestiva alta, colonoscopia e demais procedimentos correlatos, conforme a complexidade assistencial. Deve assegurar adequada avaliação pré-procedimento, estratificação de risco, preparo do paciente e indicação de sedação, em conformidade com protocolos institucionais e normas de segurança do paciente; diagnosticar e tratar afecções do trato gastrointestinal, como sangramentos digestivos, doenças inflamatórias, infecciosas, funcionais e neoplásicas, realizando intervenções terapêuticas endoscópicas quando indicadas; atuar no manejo de intercorrências e emergências endoscópicas de forma técnica e baseada em evidências; interpretar achados, emitir laudos completos e registrar adequadamente as informações em prontuário; atuar de maneira integrada com a equipe multiprofissional na definição de condutas e continuidade do cuidado; participar de interconsultas e acompanhamentos relacionados à sua área de atuação; colaborar com ações de qualidade e segurança assistencial; e manter-se atualizado quanto às diretrizes da especialidade e às normas éticas, técnicas e legais vigentes.                                                                                                                                            |
| <b>Hematologista</b>       | Responsável por: atuar na assistência especializada aos pacientes com doenças benignas e malignas do sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema linfático; atuar na avaliação clínica, diagnóstico, solicitação e interpretação de exames laboratoriais e complementares, incluindo hemogramas, coagulogramas, mielogramas e outros testes específicos, bem como na definição e condução do tratamento clínico; acompanhar pacientes em regime ambulatorial, de internação e em interconsultas hospitalares, incluindo situações de urgência e emergência hematológica; manejar distúrbios da coagulação, anemias, leucemias, linfomas, mielomas, trombozes e outras hemopatias, assegurando condutas seguras, individualizadas e baseadas em evidências científicas; monitorar a resposta terapêutica, efeitos adversos e possíveis complicações, ajustando condutas conforme a evolução clínica; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para o cuidado integral e a continuidade da assistência; participar dos processos de admissão, transferência e alta hospitalar dos pacientes sob seu acompanhamento; registrar de forma adequada, clara e completa as informações em prontuário; colaborar com ações institucionais de segurança do paciente, melhoria da qualidade assistencial e educação permanente; e manter-se atualizado quanto às diretrizes da especialidade, protocolos institucionais, normas éticas, legais e legislações vigentes. |



Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro-RJ

Cep: 22211-120

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Infectologista | Responsável pela: coordenação e execução das ações de vigilância, prevenção, controle e monitoramento das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS); atuar de forma integrada com as equipes assistenciais e administrativas assegurar a segurança do paciente e a conformidade com as normas éticas, legais, técnicas e regulatórias vigentes; coordenar e participar das ações do SCIH, conforme legislações e diretrizes vigentes; realizar vigilância epidemiológica das IRAS, analisando dados, indicadores e tendências; elaborar, implementar e monitorar protocolos de prevenção e controle de infecções; assessorar as equipes assistenciais quanto ao uso racional de antimicrobianos e medidas de precaução; avaliar e conduzir casos de infecções hospitalares, quando indicado; atuar no manejo e investigação de surtos e eventos adversos relacionados a infecções; participar de comissões e comitês Institucionais relacionados à segurança do paciente; promover ações de educação permanente e treinamento das equipes; registrar e reportar informações e indicadores aos órgãos competentes, quando aplicável; cumprir normas éticas, legais, técnicas e os protocolos institucionais vigentes; contribuir para ações de melhoria contínua da qualidade assistencial e segurança do paciente. |
| Intensivista   | Responsável por: atuar na avaliação, estabilização e manejo de pacientes adultos em estado crítico ou potencialmente grave, realizando atendimento inicial, estratificação de risco, suporte avançado de vida, monitorização hemodinâmica, ventilatória e metabólica, prescrição de terapias complexas e condução de intervenções invasivas quando indicadas. Atua no manejo de urgências e emergências clínicas, na condução de casos de alta complexidade, no acompanhamento evolutivo diário dos pacientes sob cuidados intensivos, na definição de planos terapêuticos individualizados e na tomada de decisões compartilhadas com a equipe multiprofissional e familiares. Deve assegurar assistência contínua, segura e baseada em evidências, cumprir protocolos institucionais e diretrizes de segurança do paciente, registrar adequadamente as informações em prontuário e contribuir para a organização do fluxo assistencial e uso racional de recursos críticos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Neonatologista | Responsável por: atuar na assistência integral ao recém-nascido, incluindo avaliação ao nascimento, recepção e estabilização neonatal, realização de reanimação quando indicada e acompanhamento clínico nas primeiras horas e dias de vida; prestar assistência a recém-nascidos saudáveis e de risco, realizando exame físico, prescrição, acompanhamento evolutivo, orientação à família e definição de condutas diagnósticas e terapêuticas; atuar no manejo de recém-nascidos em condições clínicas graves ou potencialmente graves, realizando monitorização, suporte ventilatório, estabilização hemodinâmica, indicação e acompanhamento de terapias intensivas; diagnosticar e tratar intercorrências neonatais, prematuridade, infecções, distúrbios metabólicos, respiratórios e cardiovasculares, entre outras condições próprias do período neonatal; registrar adequadamente os atendimentos, participar de discussões clínicas, cumprir protocolos institucionais e atuar conforme normas éticas e diretrizes de segurança do paciente.                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Obstetra       | Responsável por: atuar na assistência integral à saúde da gestante, parturiente e puérpera, atuando na avaliação, diagnóstico, acompanhamento e condução clínica e cirúrgica nos atendimentos do Centro Obstétrico, Pronto Atendimento Obstétrico e unidades de internação; assegurar cuidado contínuo, seguro, humanizado e baseado em boas práticas, em conformidade com as normas éticas, legais, protocolos institucionais e diretrizes de segurança do paciente; prescrever e acompanhar tratamentos, solicitando e interpretando exames complementares; identificar, prevenir e manejar intercorrências e emergências obstétricas; garantir a continuidade do cuidado multiprofissional; prestar comunicação clara e contínua com os familiares, além de determinar o momento adequado para alta e orientar os cuidados domiciliares; registrar adequadamente as informações em prontuário; participar de ações de melhoria da qualidade assistencial e de educação permanente; e manter-se atualizado quanto às boas práticas, diretrizes da especialidade e legislações vigentes.                                                                                                                                                                                                                                    |
| Oftalmologista | Responsável por: atuar na assistência especializada aos pacientes com doenças e alterações do sistema visual, abrangendo a avaliação, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico das afecções oculares e anexos; atuar no atendimento ambulatorial, hospitalar, de urgência e emergência oftalmológica, incluindo traumas oculares, infecções, inflamações, perda visual aguda e complicações sistêmicas com repercussão ocular; realizar exames oftalmológicos completos e específicos, bem como solicitar, acompanhar e interpretar exames complementares, definindo condutas terapêuticas conforme a evolução clínica; indicar e executar procedimentos clínicos e cirúrgicos oftalmológicos, assegurando práticas seguras, humanizadas e baseadas em evidências científicas; acompanhar pacientes no pré e pós-operatório, orientando cuidados e prevenindo complicações; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para o cuidado integral e a continuidade da assistência; participar dos processos de admissão, interconsulta, transferência e alta hospitalar; registrar de                                                                                                                                                                                                             |

|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|              | maneira adequada, clara e completa as informações em prontuário; colaborar com ações institucionais de melhoria da qualidade assistencial, segurança do paciente e educação permanente; e manter-se atualizado quanto às diretrizes da especialidade, protocolos institucionais, normas éticas, legais e legislações vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Ortopedista  | Responsável por: atuar na assistência especializada aos pacientes com afecções, lesões e traumas do sistema musculoesquelético, abrangendo ossos, articulações, músculos, ligamentos e tendões, em regime ambulatorial, de urgência, emergência e internação hospitalar; atuar na avaliação clínica, diagnóstico, solicitação e interpretação de exames de imagem e complementares, bem como na definição e execução do tratamento clínico e cirúrgico, conforme a complexidade do caso; realizar atendimentos a pacientes vítimas de trauma ortopédico, fraturas, luxações e lesões osteomusculares agudas, garantindo condutas rápidas, seguras e baseadas em evidências; acompanhar a evolução clínica e pós-operatória dos pacientes, ajustando condutas terapêuticas e indicando reabilitação quando necessário; participar de procedimentos cirúrgicos eletivos e de urgência, assegurando o cumprimento das normas técnicas, éticas, legais e de segurança do paciente; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, contribuindo para o cuidado integral e a continuidade assistencial; registrar de forma adequada e completa as informações em prontuário; colaborar nos processos de admissão, transferência e alta hospitalar; participar de ações institucionais voltadas à melhoria da qualidade assistencial, educação permanente e atualização profissional; e manter-se alinhado às diretrizes da especialidade, protocolos institucionais e legislações vigentes. |
| Pediatra     | Responsável por: prestar assistência médica integral a recém-nascidos, crianças e adolescentes, realizando avaliação clínica, diagnóstico, prescrição e acompanhamento de condições agudas e crônicas; atuar no atendimento de intercorrências clínicas, quadros infecciosos, respiratórios, gastrointestinais, metabólicos e demais agravos prevalentes na população pediátrica; realizar atendimento em situações de urgência e emergência pediátrica, incluindo estabilização inicial, manejo de agravos agudos e definição de condutas terapêuticas; acompanhar pacientes em observação ou internação, avaliando evolução clínica, solicitando exames complementares e ajustando condutas conforme necessidade; orientar familiares e responsáveis quanto ao diagnóstico, tratamento e cuidados necessários; registrar adequadamente os atendimentos, participar de discussões clínicas, cumprir protocolos institucionais e atuar conforme normas éticas e diretrizes de segurança do paciente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Radiologista | Responsável pela: realização, interpretação e emissão de laudos de exames ultrassonográficos; contribuir para o diagnóstico, acompanhamento clínico e tomada de decisão terapêutica; assegurar a qualidade técnica, a segurança do paciente e a conformidade com as normas éticas, legais e protocolos institucionais vigentes; garantir a adequada identificação do paciente, preparo, posicionamento e segurança durante a realização dos exames; utilizar corretamente os equipamentos de ultrassonografia, zelando pela conservação e funcionamento; atuar de forma integrada com as equipes assistenciais, fornecendo suporte diagnóstico às especialidades clínicas e cirúrgicas; registrar os exames e laudos em sistemas e prontuários institucionais; cumprir normas éticas, legais, técnicas, biossegurança e os protocolos institucionais vigentes; participar de ações de melhoria da qualidade diagnóstica e educação permanente, quando aplicável; registrar adequadamente as informações em prontuário; e manter-se atualizado quanto às boas práticas, diretrizes da especialidade e legislações vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Urologista   | Responsável por: atuar na avaliação, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico das doenças do trato urinário masculino e feminino e do sistema reprodutor masculino; atuar no atendimento ambulatorial, hospitalar, de urgência e de internação; assegurar assistência integral, segura e baseada em evidências, em conformidade com as normas éticas, legais, protocolos institucionais e diretrizes de segurança do paciente; atuar no manejo de intercorrências e emergências urológicas; participar da admissão, evolução clínica e alta hospitalar dos pacientes sob seus cuidados; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, garantindo comunicação efetiva e tomada de decisão oportuna; registrar adequadamente as informações em prontuário; participar de ações de melhoria da qualidade assistencial e de educação permanente; e manter-se atualizado quanto às boas práticas, diretrizes da especialidade e legislações vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

3.2. A eventual inclusão de novas especialidades médicas ou adequação da composição das escalas assistenciais poderá ocorrer ao longo da execução contratual, mediante



Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro-RJ

Cep: 22211-120

www.vivario.org.br

alinhamento formal entre as PARTES, considerando:

- a evolução do perfil assistencial da unidade;
- implantação de novos serviços ou linhas de cuidado;
- inclusão de novos serviços/especialidades solicitados e autorizados pela SES/SC;
- ou adequações operacionais necessárias à garantia da assistência.

3.3. Tais ajustes **não caracterizam alteração do objeto contratual**, constituindo adequação operacional inerente à gestão assistencial da unidade hospitalar.

3.4. É de entendimento que o objeto referente a cada lote (vide ANEXO II) não seja divisível, vez que os serviços prestados por cada lote necessitam de integração operacional para a escoreta consecução do serviço. Ainda, a contratação por lote propicia a ampla participação de proponentes, permitindo também a economia de escala, sem prejuízo para o conjunto do funcionamento da Unidade. Ressalta-se que, embora as empresas possam apresentar propostas para todos os lotes, cada proponente será vencedora de, no máximo, dois lotes, visando a ampliar a competitividade e a distribuição equitativa dos objetos licitados.

3.5. As empresas proponentes deverão indicar, obrigatoriamente, a ordem de preferência dos lotes para os quais apresentam proposta, mediante listagem numerada. Considerando que cada proponente poderá ser vencedor de, no máximo, dois lotes, a ordem de preferência indicada será utilizada para determinar a qual lote a empresa será adjudicada, na hipótese de vencer propostas para mais de dois lotes, sendo a empresa adjudicada aos lotes correspondentes às suas duas maiores preferências. Em caso de empate na pontuação das propostas, será selecionada a empresa que comprovar o maior tempo de experiência na prestação de serviços médicos.

3.6. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com registro vigente no devido Conselho de Classe Regional, habilitação e comprovação de título nas respectivas áreas de atuação, de acordo com os termos do item 6 deste Termo de Referência.

3.7. Os serviços serão prestados conforme as quantidades, cargas horárias, turnos e meios de atuação na unidade para atendimento às demandas, de acordo com a disponibilidade da equipe vinculada à CONTRATADA, sendo certo que os horários de cumprimento das obrigações contratadas serão alinhados e definidos entre as PARTES, e aferidas pela



CONTRATANTE até o décimo dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço.

3.8. A CONTRATADA e seus profissionais atuarão com total autonomia técnica na execução dos serviços, respeitando os protocolos institucionais, mas mantendo independência nas decisões clínicas e operacionais inerentes à profissão médica. A CONTRATADA poderá prestar serviços a outros clientes, desde que não haja conflito de interesses ou comprometimento da qualidade dos serviços contratados.

3.9. Os profissionais que prestarão serviços pela CONTRATADA deverão:

- a) Comparecer à unidade nos horários acordados e cumprir integralmente as atividades assistenciais sob sua responsabilidade;
- b) Atuar em conformidade com os protocolos institucionais, diretrizes assistenciais e fluxos operacionais da unidade;
- c) Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) Cumprir com as normas éticas e regulamentações da profissão, incluindo o Código de Ética do Conselho Federal de Medicina;
- e) Atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional, visando assistência integral e de qualidade;
- f) Aderir às ferramentas e fluxos de controle operacional implantados pela unidade;
- g) Preencher corretamente os prontuários dos pacientes, físicos ou eletrônicos, incluindo prescrições, evoluções médicas e demais registros necessários à assistência e à correta apuração das contas hospitalares;
- h) Cumprir as normas de biossegurança, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos e observando as diretrizes da NR-32, CCIH e demais normativas aplicáveis;
- i) Participar de sindicâncias e processos administrativos institucionais, quando formalmente solicitado;
- j) Contribuir para a elaboração, implantação e cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à especialidade;
- k) Apoiar o cumprimento das metas assistenciais definidas pela Coordenação ou Direção Médica da unidade;
- l) Participar de ações de treinamento e capacitação relacionadas a protocolos assistenciais, operacionais e sistemas informatizados utilizados;
- m) Apoiar e executar as deliberações das comissões institucionais (óbito, prontuário, segurança do paciente, CCIH, qualidade, entre outras);



- n) Registrar diariamente os atendimentos realizados, procedimentos executados e atividades desenvolvidas no livro ou sistema de ocorrências médicas, bem como nos prontuários eletrônicos, conforme protocolos institucionais;
- o) Emitir laudos, relatórios, prescrições e pareceres compatíveis com a especialidade e com as necessidades assistenciais da unidade;
- p) Utilizar como método de apuração do serviço prestado, o sistema informatizado de registros e apuração de horas, participando de treinamento rotineiro e capacitação para operação de novos sistemas implantados, por meio dos quais, inclusive, serão organizados os plantões e as substituições dos membros da equipe.

#### 4. AUTONOMIA TÉCNICA E OPERACIONAL

Os profissionais da CONTRATADA atuarão com total autonomia técnica e operacional, incluindo:

- a) Autonomia nas decisões clínicas e diagnósticas, respeitando protocolos institucionais;
- b) Liberdade para prestar serviços a outros clientes, desde que não haja conflito de interesses;
- c) Responsabilidade por resultados e qualidade dos serviços;
- d) Direito de recusar atividades fora do escopo contratado ou de sua especialidade;
- e) Independência na escolha de ferramentas e métodos compatíveis com protocolos institucionais.

4.1. A CONTRATADA será responsável por manter todos os profissionais que atuem na execução dos serviços atualizados e capacitados, em conformidade com a complexidade, a natureza e as exigências dos procedimentos e protocolos médicos exigidos.

4.2. A capacitação deverá abranger, no mínimo: protocolos assistenciais, boas práticas clínicas, atendimento ao paciente, manejo de situações de urgência/emergência (quando aplicável), e demais aspectos técnicos pertinentes ao objeto contratado.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o Plano de Ensino Anual (vide modelo a ser preenchido no ANEXO III), que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes da implementação.

4.4. A CONTRATADA deverá enviar a lista de presença assinada como meio de comprovação de participação dos treinamentos ministrados de acordo com o Plano de Ensino.



Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro-RJ

Cep: 22211-120

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

4.5. A cada profissional designado para atuar no contrato deverá ser apresentada a cópia dos Certificados/Declarações de participação de cursos, treinamentos e reciclagens concluídos, compatíveis com as atribuições.

4.6. A contratada deverá manter atualizado o arquivo individual de treinamento de cada profissional sob fiscalização da contratante.

4.7. O descumprimento das exigências de capacitação poderá ser tratado como inadimplemento contratual e ensejará sanções previstas neste TR e no instrumento de contratação.

## 5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na unidade de saúde gerida pela OSS VIVA RIO listada abaixo, de acordo com a demanda e escala a serem acordadas entre as partes:

| UNIDADE                               | ENDEREÇO                                                          |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Hospital Regional Ruth Cardoso (HRRC) | R. Angelina, s/n - Municípios, Balneário Camboriú - SC, 88337-470 |

## 6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer profissional ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado.

6.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor.

6.1.3. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.



Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro-RJ

Cep: 22211-120

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

6.1.4. Avaliar e fiscalizar a execução de serviços, podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessários, contudo, respeitando prazos mínimos (3 dias úteis) para entrega de modo a não causar tumulto aos serviços e realizar exigências com finalidade ao atendimento no limite dos serviços ajustados de suas demandas e necessidades.

6.1.5. Utilizar como método de apuração da efetiva prestação dos serviços, os registros de atendimentos realizados, prontuários, sistema de gestão de escala (disponibilizado aos profissionais para conferência), registro do profissional no Livro de Ordens e Ocorrências, bem como quaisquer outros instrumentos, sistemas ou meios de controle formalmente adotados pela CONTRATANTE;

6.1.6. Utilizar as informações e registros mencionados no item anterior para a medição, validação e aprovação das horas efetivamente prestadas por cada profissional, ficando expressamente estabelecido que o pagamento à CONTRATADA será realizado exclusivamente com base nas horas medidas, validadas e aprovadas pela CONTRATANTE, não sendo devidas quaisquer quantias relativas a horas não comprovadas ou não reconhecidas nos termos desta cláusula.

## **7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **7.1. Habilitação, Regularidade e Responsabilidade Técnica da Contratada**

7.1.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá estar legalmente constituída como pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, com objeto social compatível com o escopo contratado, e devidamente registrada e com situação regular ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de sua sede, nos termos da Lei nº 3.268/1957 e da Resolução CFM nº 1.980/2011.

7.1.2. Quando a prestação dos serviços ocorrer em Unidade da Federação diversa da sede da CONTRATADA, deverá ser apresentada comprovação de registro secundário (visto) no CRM da localidade da execução contratual em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.



7.1.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, Responsável Técnico Médico, regularmente registrado no CRM competente, responsável pela supervisão técnica, coordenação das equipes e garantia da qualidade dos serviços médicos prestados.

7.1.4. Qualquer alteração na indicação do Responsável Técnico deverá ser comunicada formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e **apresentação imediata da documentação comprobatória**, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

7.1.5. A CONTRATADA deverá apresentar, como condição de habilitação e manutenção contratual, os seguintes documentos:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, devidamente registrado, com objeto compatível com a prestação de serviços médicos;
- c) Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CRM competente do estado onde será prestado o serviço;
- d) Documento formal de indicação do Responsável Técnico Médico;
- e) Alvará ou Licença de Funcionamento vigente, quando aplicável;
- f) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por órgãos/empresas públicas ou privadas que comprovem a prestação de serviços médicos semelhantes ao objeto deste TR, com indicação de período, escopo do serviço e número de profissionais alocados. Esses atestados seguirão o previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) para comprovação de qualificação técnico-profissional;
- g) Declarações e documentos que comprovem a prestação de serviços compatíveis com o objeto, preferencialmente com referências de clientes anteriores (contato, escopo e período);
- h) Demais documentos exigidos no Contrato, neste Termo de Referência e em seus anexos.

## 8. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS

8.1. Os profissionais médicos que prestarão serviços de forma regular no âmbito deste contrato deverão possuir **vínculo comercial e profissional com a CONTRATADA**, a **ser apresentado durante a execução contratual, antes do início efetivo da atuação do profissional, comprovado da seguinte forma:**



- a) Sócios ou membros do quadro social: mediante apresentação do contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- b) Profissionais autônomos ou PJ: mediante apresentação de declaração de vínculo profissional, comprovante de inscrição no CNPJ (se PJ) e comprovante de inscrição ativa no CRM.

8.2. Ficam excepcionalmente dispensados da apresentação de comprovação de vínculo os profissionais médicos que atuarem de forma eventual, exclusivamente para suprir ausências temporárias e/ou complementar escalas, desde que devidamente identificados, previamente comunicados à CONTRATANTE e regularmente inscritos no CRM competente.

8.3. A CONTRATADA é responsável pela convocação dos profissionais, pela distribuição dos mesmos na escala, **pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais**, carga horária dos serviços prestados, pelo cumprimento das diretrizes contratuais e éticas previstas neste Termo de Referência e pela distribuição dos recursos financeiros entre os mesmos.

8.4. A CONTRATADA não poderá ter em seu quadro societário a participação de funcionários celetistas que integrem o quadro de pessoal da OS Viva Rio.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à execução do primeiro plantão e sempre que solicitado, a **documentação individual dos profissionais médicos alocados em conjunto com o documento do ANEXO I** preenchido, contendo, no mínimo:

- a) Cópia do diploma de graduação em Medicina (formato PDF);
- b) Cópia da carteira profissional do Conselho Regional de Medicina (CRM), frente e verso, com **registro ativo e regular** (PDF);
- c) Registro de Qualificação de Especialista (RQE);
- d) Certidão de Residência Médica reconhecida pela CNRM e/ou título de especialista emitido por sociedade reconhecida pelo CFM, quando aplicável à função exercida;
- e) Certidão de Regularidade e Quitação vigente junto ao CRM do Estado de atuação;
- f) Cópia da CTPS dos profissionais que atuarão na unidade, se celetistas.



8.6. Para todas as escalas com exigência de RQE, os profissionais deverão ter especialização compatível com o posto a ser assumido. Apenas para o posto referente ao PS Adulto (pronto atendimento) não há exigência de especialização.

8.7. A ausência ou irregularidade de qualquer documento implicará a **vedação do profissional para atuação no contrato**, sem ônus para a CONTRATANTE.

## 9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa CONTRATADA seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus profissionais contratados, sócios, anuentes e/ou prepostos.

9.2. Cabe à CONTRATANTE designar os seus representantes que fiscalizarão o serviço de que trata este Termo de Referência, quando do início da prestação do serviço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O objeto e especificação de serviço descrito neste termo deverá ser prestado com excelência, responsabilidade e ética operacional, e dentro das especificações solicitadas pela Contratante.

10.2. Fica vedado ao profissional contratado, sócio ou representante da CONTRATADA registrar atividades não realizadas ou não prestar efetivamente os serviços contratados conforme acordado.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita a descontos nos pagamentos e, em casos reincidentes, a rescisão contratual, nos casos em que o profissional contratado, sócio, anuente e/ou preposto da CONTRATADA comparecer à unidade de saúde sem realizar os atendimentos previstos ou sem comprovar sua presença por meio dos registros necessários.



10.4. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar advertências, multas ou rescisão contratual, conforme gravidade da infração.

10.5. O presente contrato **não gera vínculo empregatício** entre as partes, sendo regido pelas normas de prestação de serviços civis, conforme Código Civil. A relação jurídica é de natureza comercial, caracterizada por:

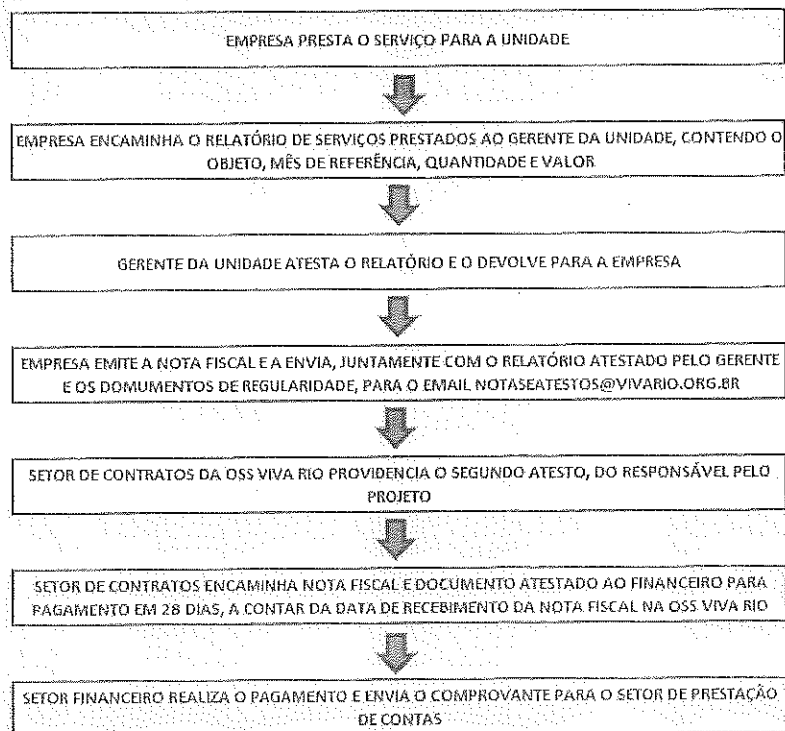
- a) Autonomia técnica e operacional da CONTRATADA;
- b) Independência na organização do trabalho.

Qualquer interpretação contrária a estes princípios será considerada violação dos termos deste contrato.

## 11. MECANISMO DE ATESTO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE

Mensalmente, deverá ser entregue a Nota fiscal de Serviços Prestados, com a descrição referente aos Plantões/horas realizadas referente a cada profissional da Unidade de Saúde.

A OSC VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes, e/ou Diretores das unidades gerenciadas pela OSC. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição do quadro abaixo:



Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro-RJ

Cep: 22211-120

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

## 12. PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

**Parágrafo primeiro** - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

I - Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:

- a) Confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
- b) Acesso aos dados pessoais sob tratamento;
- c) Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

I - Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.

II - Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.

III - A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.



### 13. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

### 14. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804; e-mail [faleconosco@vivario.org.br](mailto:faleconosco@vivario.org.br) e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

### 15. DA ESTIMATIVA E DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

As empresas participantes deverão obrigatoriamente observar a tabela de precificação constante do ANEXO II deste Termo de Referência para a composição do valor hora de sua proposta, a qual servirá como referência para a estimativa de custos e para a formação do preço ofertado.

**Parágrafo único** - O valor hora apurado nos termos desta cláusula será aplicado exclusivamente sobre as horas efetivamente prestadas, medidas, validadas e aprovadas pela CONTRATANTE, conforme os critérios de fiscalização, controle e medição estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, não sendo devido pagamento por horas estimadas, previstas em escala e não executadas, ou não devidamente comprovadas.



Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro-RJ  
Cep: 22211-120  
[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**ANEXO I**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS**

A **CONTRATADA** através deste documento apresentará o **profissional** qualificado para prestação do serviço médico descrito nas atividades relacionadas neste documento e na unidade de saúde aqui registrada de acordo com a escala de trabalho definida pela equipe de gestão local da **UNIDADE ASSISTENCIAL**.

**I. EMPRESA**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>  |  |
| <b>CNPJ:</b>          |  |
| <b>CÓD. CONTRATO:</b> |  |
| <b>CÓD. ADITIVO:</b>  |  |

**II. PROFISSIONAL**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>NOME COMPLETO:</b> |  |
| <b>CPF:</b>           |  |
| <b>Nº CRM:</b>        |  |
| <b>RQE/Titulação:</b> |  |
| <b>E-MAIL:</b>        |  |
| <b>TELEFONE:</b>      |  |

**III. TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Por meio do presente o profissional ora qualificado manifesta a sua expressa concordância com a integralidade dos termos previstos no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive no que tange as suas diretrizes de boa-fé contratual e legalidade pautadas no Código Civil.

**IV. SERVIÇO A SER PRESTADO**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>UNIDADE:</b>       |  |
| <b>ESPECIALIDADE:</b> |  |

**VIVA RIO**

**EMPRESA**

**PROFISSIONAL**



Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro-RJ

Cep: 22211-120

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

## ANEXO II

### TABELA DE PRECIFICAÇÃO

Prestação de serviço por contratação de empresa especializada em Serviços Médicos

| LOTE    | UNIDADE          | ESCALA                           | ESPECIALIDADE MÉDICA | POSTO      | ESTIMATIVA DE CH TOTAL MÊS | VALOR HORA BRUTA | CUSTO MÊS |
|---------|------------------|----------------------------------|----------------------|------------|----------------------------|------------------|-----------|
| LOTE 01 | MATERNO INFANTIL | ALOJAMENTO CONJUNTO              | NEONATOLOGISTA       | ROTINA     | 240                        | R\$              | R\$       |
|         |                  | CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA           | CARDIO PEDIATRA      | SOBREAVISO | 720                        |                  |           |
|         |                  | CIRURGIA PEDIÁTRICA              | CIRURGIÃO PEDIÁTRICO | SOBREAVISO | 720                        |                  |           |
|         |                  | ENFERMARIA PEDIÁTRICA            | PEDIATRA             | ROTINA     | 180                        |                  |           |
|         |                  | P.S. PEDIÁTRICO                  | PEDIATRA             | PLANTÃO    | 1980                       |                  |           |
|         |                  | SALA DE PARTO                    | NEONATOLOGISTA       | PLANTÃO    | 720                        |                  |           |
|         |                  | UTI NEONATAL                     | NEONATOLOGISTA       | ROTINA     | 180                        |                  |           |
|         |                  | UTI NEONATAL                     | NEONATOLOGISTA       | PLANTÃO    | 720                        |                  |           |
|         |                  | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA        | OBSTETRA             | PLANTÃO    | 1440                       |                  |           |
|         |                  | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA        | OBSTETRA             | ROTINA     | 180                        |                  |           |
|         |                  | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA        | OBSTETRA             | PORTA      | 498                        |                  |           |
| LOTE 02 | ANESTESIOLOGIA   | ANESTESISTA                      | ANESTESIOLOGISTA     | PLANTÃO    | 1440                       |                  |           |
|         |                  | CIRURGIA GERAL                   | CIRURGIÃO GERAL      | PLANTÃO    | 1440                       |                  |           |
| LOTE 03 | CENTRO CIRÚRGICO | CIRURGIA VASCULAR                | CIRURGIÃO VASCULAR   | SOBREAVISO | 720                        |                  |           |
|         |                  | UROLOGIA                         | UROLOGISTA           | SOBREAVISO | 720                        |                  |           |
| LOTE 04 | ORTOPEDIA        | ORTOPEDIA                        | ORTOPEDISTA          | PLANTÃO    | 1800                       |                  |           |
| LOTE 05 | CLÍNICA MÉDICA   | CLÍNICA MÉDICA                   | CLÍNICA MÉDICA       | ROTINA     | 900                        |                  |           |
|         |                  | HEMATOLOGIA                      | HEMATOLOGISTA        | ROTINA     | 84                         |                  |           |
|         |                  | INFECTOLOGIA E SCIH              | INFECTOLOGISTA       | ROTINA     | 126                        |                  |           |
|         |                  | UTI ADULTO                       | INTENSIVISTA         | ROTINA     | 180                        |                  |           |
|         |                  | UTI ADULTO                       | INTENSIVISTA         | PLANTÃO    | 720                        |                  |           |
| LOTE 06 | IMAGEM           | CARDIOLOGIA ADULTO               | CARDIOLOGISTA        | ROTINA     | 126                        |                  |           |
|         |                  | ENDOSCOPIA                       | GASTROENTEROLOGISTA  | SOBREAVISO | 720                        |                  |           |
|         |                  | ULTRASSONOGRAFIA                 | RADIOLOGISTA         | PLANTÃO    | 168                        |                  |           |
| LOTE 07 | PRONTO SOCORRO   | ULTRASSONOGRAFIA                 | RADIOLOGISTA         | SOBREAVISO | 426                        |                  |           |
|         |                  | P.S. ADULTO                      | INTENSIVISTA         | ROTINA     | 240                        |                  |           |
|         |                  | P.S. ADULTO (sala vermelha)      | INTENSIVISTA         | PLANTÃO    | 720                        |                  |           |
|         |                  | P.S. ADULTO (pronto atendimento) | CLÍNICA MÉDICA       | PLANTÃO    | 2520                       |                  |           |

Ordem de preferência dos lotes (item 3.3 do Termo de Referência):



Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro-RJ

Cep: 22211-120

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANO DE ENSINO**

**1. CRONOGRAMA DE TREINAMENTO**

| Área de Aplicação | Curso/Conteúdo | Frequência | Carga Horária | Público-Alvo |
|-------------------|----------------|------------|---------------|--------------|
|                   |                |            |               |              |
|                   |                |            |               |              |
|                   |                |            |               |              |
|                   |                |            |               |              |

**2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**1. DESCRIÇÃO GERAL**

| Área de Aplicação: | Curso/Conteúdo: |
|--------------------|-----------------|
|                    |                 |
| Data:              | Horário:        |
|                    |                 |

**2. TUTORES**

| TUTORES: |                        |
|----------|------------------------|
| Nome     | Formação/Especialidade |
|          |                        |
|          |                        |

**3. EMENTA:**

Contextualização da necessidade do curso.

**4. OBJETIVO GERAL:**

Descrever o objetivo geral do curso.



## **5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Descrever os objetivos específicos do curso (pontuar objetivos detalhadamente para que se chega ao objetivo maior).

## **6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

Conteúdo 1

Conteúdo 2

Conteúdo 3

Conteúdo 4

## **7. METODOLOGIA DE ENSINO:**

Descrever a Metodologia de aprendizagem a ser utilizada.

ex: Aprendizagem baseada em problemas; Aprendizagem baseada em projetos; Sala de aula invertida (conteúdos são primeiramente abordados pelos alunos como nos seminários); Gamificação; Estudo de Caso.

## **8. CARGA HORÁRIA:**

Colocar a carga horária do treinamento em horas ou minutos.

## **9. RECURSOS DIDÁTICOS:**

EX.: Internet; Plataforma xpto; Powerpoint.

## **10. AVALIAÇÃO:**

Ex.: Presença (definir o mínimo – 75%?); Participação nos grupos; questionário (questões fechadas); frequência.

## **11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PRINCIPAIS:**

Descrever as principais referências.

## **12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS COMPLEMENTARES:**

Descrever as referências complementares.



Rua do Russel, 76, Glória, Rio de Janeiro-RJ

Cep: 22211-120

[www.vivario.org.br](http://www.vivario.org.br)